

CONTRATO Nº 004/2019
REF.: PROCESSO Nº 2018.025718

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN - E A SRA MÁRCIA BETÂNIA DE
VASCONCELOS OLIVEIRA, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus representantes legais infrafirmados, e a **SRA MÁRCIA BETÂNIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 077.661.057-05, doravante denominados **LOCADORA**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Iraci Marques, 579, Centro, Água Doce do Norte/ES, abrangendo uma área de 37,50m², de propriedade da Sra. Márcia Betânia de Vasconcelos Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Água Doce do Norte/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADORA** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa da **LOCADORA**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

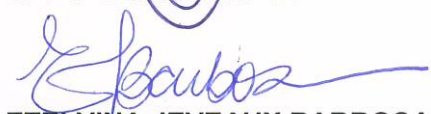
10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

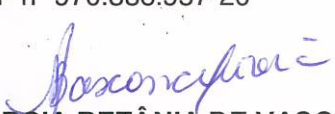
Vitória/ES, 14 de janeiro de 2019.



Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 723.836.827-72



Etelevina Jevaux Barbosa
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 970.386.957-20



Márcia Betânia de Vasconcelos Oliveira
Representante da Locadora
CPF nº 077.661.057-05

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Vitória (ES), Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019.

2628341 / 6	YGO SILVESTRE DE DEUS	II-3	II-4	01/01/2019
-------------	-----------------------	------	------	------------

GUARDA AMBIENTAL				
Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
3082040 / 1	GLORIA MARIA FERREIRA GOMES	II-4	II-5	01/10/2018

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E REC HIDRICOS				
Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
2448670 / 3	AMERICO AUGUSTO DUBOC FAJARDO	III-6	III-7	01/12/2018
2784971 / 1	LEANDRO BULHOES GOMES	II-4	II-5	01/10/2018

ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMB E REC HIDRICOS				
Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
3306640 / 1	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	II-3	II-4	01/01/2019
3297985 / 1	GUSTAVO STEIM DA SILVEIRA	II-3	II-4	01/11/2018

TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL				
Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
2663325 / 18	CAROLINA FRANCISCO TONANI	II-4	II-5	01/12/2018
2792656 / 1	GRACIELE PETARLI VENTUOTI	I-4	I-5	01/01/2019

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nas tabelas desta Instrução de Serviço.

Cariacica, 11 de janeiro de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 454393

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07-S, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

E, considerando a Lei nº 10.952/2018, que estabelece normas sobre a publicidade das agendas políticas do Governador, do Vice Governador, dos Secretários de Estado e dos agentes públicos ocupantes dos cargos de presidência em empresas e fundações públicas, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados responsáveis por manter atualizada a agenda do Diretor Presidente do IEMA.

- **Giovana Paula Santos Samora**
Cargo: Chefe de Gabinete
Número Funcional: 2897709

- **Flávia da Silva Fernandes**
Cargo: Assessora de Comunicação
Número Funcional: 4050720

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 14 de janeiro de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 454441

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 007/2018

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Laranja da Terra/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 007/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/02/2019, no Município Laranja da Terra/ES.

Número do processo: 80649793

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES
(respondendo)

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 454428

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº004/2019

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sra. Márcia Betânia de Vasconcelos Oliveira.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Iraci Marques, 579, Centro, Água Doce do Norte/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Água Doce do Norte. O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

REF.: Processo nº2018.025718.

Vitória, 15 de janeiro de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente respondendo pela Diretoria Administrativa e Comercial

Protocolo 454341

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ADIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Letícia Sartorato Zanchetta, relativas ao exercício de 2018, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019.

Vitória, 14 de janeiro de 2019.

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO

Diretora Administrativo-Financeira
Protocolo 454362

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 13, de 15 de janeiro de 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Valéria Pereira Canali, sob o número funcional 3403122 e Sônia Maria de Mesquita, sob o número funcional 3078418, para responderem oficialmente pela manutenção, divulgação e atualização da agenda do Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, em atendimento a Lei nº 10.952/2018, de 12.12.2018.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de janeiro de 2019.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora-presidente da FAPES - Respondendo - Decreto nº 279-S, de 01.01.2019

Protocolo 454430